

Artigo 5.º

Pessoal não docente

O número de não docentes ETI padrão, resultante do número de alunos do curso, calculado conforme as disposições legais em vigor e os *ratios* estabelecidos para cada especialidade e curso, será atribuído ao IRICUP, que o colocará integralmente à disposição do C2COM. O número e perfil do pessoal não docente a contratar será definido pela comissão científica do curso em colaboração com o órgão de gestão competente do C2COM. A selecção do pessoal a contratar caberá à comissão científica do curso, que também proporá a respectiva contratação ao IRICUP.

Artigo 6.º

Recursos materiais

1 — As actividades do curso decorrerão em instalações a elas destinadas, disponibilizadas pela Universidade do Porto. Presentemente, estas instalações estão situadas na Praça do Coronel Pacheco, 8, no Porto. A gestão dessas instalações, incluindo a das infra-estruturas técnicas, dos laboratórios e dos serviços de produção interna da Universidade do Porto de programas de TV, rádio e jornais *on-line*, fica a cargo do C2COM.

2 — O orçamento de funcionamento que em cada ano seja atribuído ao curso, calculado de acordo com a lei de financiamento do ensino superior, será distribuído de acordo com os seguintes princípios:

A parte transferida do OE correspondente ao número de ETI de pessoal docente será integralmente repartida pelas faculdades envolvidas, de acordo com as percentagens anteriormente definidas;

A parte transferida do OE correspondente ao número de ETI de pessoal não docente será integralmente colocada à disposição do C2COM através do IRICUP;

A parte transferida do OE correspondente a outras despesas, se existir, será integralmente colocada à disposição do C2COM através do IRICUP;

A parte correspondente às propinas pagas pelos alunos será atribuída, integralmente, ao C2COM através do IRICUP;

À faculdade que funcione como sede do curso será atribuída uma comissão. Esta será uma percentagem das verbas anteriormente referidas, excluídas as relativas a pessoal docente. O valor desta comissão será fixado, anualmente, por decisão conjunta dos directores das faculdades envolvidas no curso e do director do curso.

Artigo 7.º

Órgãos de gestão do curso

Para a gestão e acompanhamento da licenciatura serão constituídos os seguintes órgãos:

- Director do curso;
- Comissão científica da licenciatura;
- Comissão de acompanhamento da licenciatura.

Artigo 8.º

Director do curso

1 — O director do curso deverá ser um professor da faculdade que funciona como sede do curso, nomeado por despacho reitoral, ouvidas as faculdades cooperantes.

2 — São competências do director do curso:

- Presidir à comissão científica da licenciatura, convocando e conduzindo as suas reuniões;
- Assegurar o encaminhamento e a execução das deliberações da comissão científica da licenciatura;
- Promover a coordenação geral do curso;
- Elaborar um relatório anual da licenciatura, incluindo a execução financeira;
- Representar o curso.

Artigo 9.º

Comissão científica da licenciatura

1 — A comissão científica da licenciatura integra o director do curso, que preside, e como vogais os professores em representação de cada uma das outras faculdade cooperantes. A designação dos membros da comissão científica da licenciatura será efectuada por despacho reitoral, ouvidas as direcções das faculdades envolvidas no curso.

2 — São competências da comissão científica da licenciatura:

- Elaborar propostas de alteração ao plano de estudos e submetê-las à apreciação dos conselhos científicos das faculdades

envolvidas na leccionação do curso, para posterior envio ao senado da Universidade do Porto para aprovação;

- Promover a coordenação curricular;
- Aprovar a distribuição do serviço docente relativa à licenciatura;
- Pronunciar-se sobre propostas de regimes de reingresso e de *numerus clausus*;
- Propor a contratação do pessoal docente e não docente às faculdades competentes e ao IRICUP, respectivamente;
- Propor a repartição anual de ETI por cada faculdade, de acordo com os princípios estabelecidos nos artigos 4.º e 5.º

3 — A comissão científica da licenciatura reúne pelo menos duas vezes por semestre.

Artigo 10.º

Comissão de acompanhamento da licenciatura

1 — A comissão de acompanhamento da licenciatura é composta por um número igual de docentes e alunos do curso, designados do seguinte modo:

- Os docentes são nomeados pela comissão científica da licenciatura, sendo um de cada uma das faculdades cooperantes;
- Os representantes dos alunos serão eleitos por estes em listas, usando o método de Hondt.

2 — Compete à comissão de acompanhamento pronunciar-se sobre o normal funcionamento do curso, em particular sobre as questões de ordem pedagógica, e propor medidas para a resolução de eventuais problemas.

3 — A comissão de acompanhamento reúne ordinariamente duas vezes por ano lectivo.

4 — Podem ser convidadas a participar nas reuniões da comissão de acompanhamento entidades externas, sempre que tal seja considerado adequado.

Artigo 11.º

C2COM

O C2COM apoiará o funcionamento do curso assegurando as seguintes actividades:

Gerir as instalações e os meios humanos e materiais postos à disposição do curso, de acordo com as dotações orçamentais que lhe forem atribuídas e as dotações próprias resultantes de contratos ou apoios recebidos de entidades externas;

Gerir e coordenar as infra-estruturas técnicas, os laboratórios e os serviços de produção interna da Universidade do Porto de programas de TV, rádio e jornais *on-line*;

Coordenar o funcionamento dos serviços administrativos ligados ao funcionamento do curso;

Cooperar com o director de curso, com a comissão científica e com a comissão de acompanhamento para assegurar o correcto funcionamento do curso.

Para assegurar estas tarefas, o C2COM contará com os meios materiais e humanos anteriormente definidos.

28 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 2565/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 24 de Fevereiro de 2005 e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para o ano lectivo de 2005-2006 relativamente ao curso de mestrado em Astronomia da Faculdade de Ciências desta Universidade:

1 — Prazos de candidatura e inscrição:

1.ª fase:

Aceitação de candidaturas — de 13 de Junho a 15 de Julho de 2005;

Afixação da lista seriada de candidatos — de 18 a 22 de Julho de 2005;

Inscrição — de 25 a 29 de Julho de 2005;

2.ª fase:

Aceitação de candidaturas — de 5 a 16 de Setembro de 2005;

Afixação da lista seriada de candidatos — de 19 a 23 de Setembro de 2005;

Inscrição — de 26 a 30 de Setembro de 2005.

2 — Estrutura curricular:

Módulo	Disciplinas	Horas	UC	Área científica
M01	Fundamentos de Astronomia	15 T	1	Matemática Aplicada.
M02	Sistemas Planetários	15 T	1	Matemática Aplicada.
M03	Estrutura e Evolução Estelar	15 T	1	Matemática Aplicada.
M04	Atmosferas Estelares e Meio Interestelar	15 T	1	Matemática Aplicada.
M05	Plasmas em Astronomia	15 T	1	Matemática Aplicada.
M06	Formação e Evolução de Galáxias	15 T	1	Matemática Aplicada.
M07	Cosmologia Observacional	15 T	1	Matemática Aplicada.
M08	Astronomia de Altas Energias	15 T	1	Matemática Aplicada.
M09	Bases de Dados em Astronomia e Data Mining	15 T	1	Matemática Aplicada.
M10	Análise e Processamento de Dados em Astronomia	15 T	1	Matemática Aplicada.
M11	Interferometria	15 T	1	Matemática Aplicada.
M12	Seminário		4	Matemática Aplicada.

O módulo M01 não está sujeito a avaliação.

3 — Calendário lectivo:

Início da parte escolar — 17 de Outubro de 2005;
Exames — de 12 a 25 de Março de 2006.

4 — Propinas:

Mestrado — € 1300.
Curso de especialização (60 %) — € 780.

5 — Vagas:

Número total — oito;
Número mínimo de inscrições — quatro (incluindo as inscrições na pós-graduação em Astronomia);
Vagas reservadas — 0%.

25 de Fevereiro de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Aviso n.º 2566/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 24 de Fevereiro de 2005, e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para o ano lectivo de 2005-2006 relativamente ao curso de mestrado em Estatística da Faculdade de Ciências desta Universidade:

1 — Duração — 15 meses.

2 — Propinas:

Mestrado (15 meses): € 1600;
Curso de especialização (nove meses): € 1200.

3 — Limitações quantitativas:

- Numerus clausus* — 10;
- Percentagem reservada prioritariamente a docentes do ensino superior — 0;
- Número mínimo de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso — 4.

4 — Processo de candidatura — os candidatos devem preencher uma ficha de candidatura a disponibilizar pela comissão de coordenação.

5 — Calendário:

a) 1.ª fase:

Candidatura — de 13 de Junho a 15 de Julho de 2005;
Serição — de 18 a 22 de Julho de 2005;
Inscrição — de 25 a 29 de Julho de 2005;

b) 2.ª fase:

Candidatura — de 5 a 16 de Setembro de 2005;
Serição — de 19 a 23 de Setembro de 2005;
Inscrição — de 26 a 30 de Setembro 2005;

c) Início do curso — 29 de Setembro de 2005;

d) Trimestres:

- 1.º trimestre — de 29 de Setembro a 5 de Dezembro de 2005;
- 2.º trimestre — de 17 de Janeiro a 23 de Março de 2006;
- 3.º trimestre — de 20 de Abril a 26 de Junho 2006;

e) Exames finais das disciplinas do 1.º trimestre — de 12 a 17 de Dezembro de 2005 e de 4 a 14 de Janeiro de 2006;

f) Exames finais das disciplinas do 2.º trimestre — de 3 a 19 de Abril de 2006;

g) Época de recurso — de 3 a 15 de Julho de 2006;

h) Prazo limite para entrega da dissertação — 15 de Janeiro de 2007.

6 — Plano de estudos:

	Escolari- dade	UC
1.º trimestre (três disciplinas obrigatórias)		
Estatística Multivariada e Modelos Lineares ...	3 T	2
Estatística Matemática e Probabilidades	3 T	2
Medida e Integração	3 T	2
2.º trimestre (três disciplinas de opção)		
Análise Estatística	3 T	2
Análise de Séries Temporais	3 T	2
Classificação e Regressão	3 T	2
Estatística Computacional	3 T	2
Modelação Estatística em Seguros	3 T	2
Processos Estocásticos	3 T	2
Uma disciplina do mestrado em Matemática Aplicada ou do mestrado em Métodos Computacionais em Ciências e Engenharia (*) ...	3 T	2
3.º trimestre (uma disciplina obrigatória)		
Seminário		4

(*) A escolha carece do parecer favorável da comissão do mestrado em Estatística.

Observação. — Qualquer disciplina obrigatória poderá ser substituída por outra em função do currículo individual, por proposta da comissão de coordenação.

25 de Fevereiro de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Aviso n.º 2567/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 24 de Fevereiro de 2005, e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para o ano lectivo de 2005-2006, relativamente ao curso de mestrado em Optoelectrónica e Lasers, da Faculdade de Ciências desta Universidade:

Numerus clausus — 12;

Número mínimo para funcionamento — 5;

Período de candidaturas:

1.ª fase:

Candidatura — de 13 de Junho a 15 de Julho de 2005;
Serição — de 18 a 22 de Julho de 2005;
Inscrição — de 25 a 29 de Julho de 2005;